



EDITAL N.º 51/2018	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INTERATIVIDADE
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	21 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO	10H
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 1.295 de 24 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo n.º 1703/2018 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 81 de 22 de janeiro de 2018, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INTERATIVIDADE**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

1.1. As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

1.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

1.3. O serviço não poderá ser terceirizado.

1.4. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.



1.5. Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

1.6. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.7. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.8. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.9. Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

1.10. Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope:

Pregão Presencial N.º 51/2018

Envelope N.º 01 – Proposta de Preços

Licitante (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:

Pregão Presencial N.º 51/2018

Envelope N.º 02 – Documentação

Licitante (denominação social completa da empresa)

2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.



2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento em cartório, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais.

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

2.1.3. **Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.**

2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. No momento do credenciamento:

2.2.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.



a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

2.2.2. A licitante deverá apresentar **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.

3. DA PROPOSTA – Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário padrão para preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, à quantidade e à característica.

3.2. A proposta deverá conter **VALOR UNITARIO** para os serviços, **com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento. **Para validade da proposta a mesma deverá estar acompanhada de todos os documentos e informações mencionados no ANEXO VIII.**

3.2.1. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

3.2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de recebimento dos envelopes.

3.2.3. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.2.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.



4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.



IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, em vigor.

VI- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VII) Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2.1. As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.2.2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



4.5. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

4.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

4.7. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VII; 4.3.1.

4.7.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

4.7.2. O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens à licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.



5.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.1.2. Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

5.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

5.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos este edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para atendimento dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no Anexo VIII.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços determinados pela secretaria requisitante.

8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipais.



8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.3.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

8.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.1. O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o



contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

10.3. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME ou EPP (anexo VI) e os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



11.3. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

11.4. Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.

11.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

11.6.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.6.3. A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.

11.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

11.7.1. Os lances serão em valor unitário.

11.8. Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.8.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



11.9.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.10. O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

11.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.13.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.18. Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.18.1. No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.



11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.20. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.21. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Conta	
3.3.90.39.12.00.00	Locação de maquinas e equipamentos

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.4. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

12.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48,



parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

12.7. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

12.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

12.10. Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

12.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.13. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explicitas no primeiro.

12.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credenciamento.
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo IV	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu



	quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo V	Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo VI	Declaração de enquadramento para ME ou EPP.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro.
Anexo VIII	Descrição detalhada do objeto

12.16. Para maiores informações:

- a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-6314, com Valmen Tadeu Kuhn.
- b) Pregoeiro:** (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 6 de junho de 2018.

Valmen Tadeu Kuhn
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURIDICO

Analísado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INTERATIVIDADE
	Item Quant. Unid. Descrição
	1 90 Mês Microcomputador conforme descrição técnica em anexo.
	2 2 Mês Servidor conforme descrição em anexo.
	3 90 Mês Tablet conforme descrição técnica em anexo.
4 5 Mês Tela Interativa 65" (polegadas) conforme descrição técnica em anexo.	
5 22 Mês Tela Interativa 75" (polegadas) conforme descrição técnica em anexo.	
B	VIGÊNCIA
	1 ano
C	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
	Secretaria Municipal de Administração
D	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO
	Endrigo Ehlers Feltem – Coordenação de Tecnologia da Informação
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
	Secretaria Municipal de Administração
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO
	Secretaria Municipal da Fazenda



ANEXO II

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 51/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Razão Social: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial 51/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	90	Mês	Microcomputador conforme descrição técnica em anexo.	
2	2	Mês	Servidor conforme descrição em anexo.	
3	90	Mês	Tablet conforme descrição técnica em anexo.	
4	5	Mês	Tela Interativa 65" (polegadas) conforme descrição técnica em anexo.	
5	22	Mês	Tela Interativa 75" (polegadas) conforme descrição técnica em anexo.	

*** Anexar todos os documentos e informações mencionados no ANEXO VIII.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) _____,
CNPJ n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão presencial n.º 51/2018.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VI

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP.

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de Pregão Presencial n.º 51/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INTERATIVIDADE, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados conforme Ordens de Serviços emitidas pela secretaria gestora do contrato.

Parágrafo Segundo - O serviço não poderá ser terceirizado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quinto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Nono - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Décimo - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR UNITÁRIO DE R\$
(.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.



Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Conta	
3.3.90.39.12.00.00	Locação de maquinas e equipamentos

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:



I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do



contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração



A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ADVOGADO



ANEXO VIII

Descrição detalhada do objeto



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROVER "INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA" (ICI).

Triunfo, 16 de maio de 2018

1 – Do Objeto

1.1. Esta licitação visa contratação de empresa para a Locação de Microcomputadores, Servidores, Tablet's, Telas Interativas.

2 – Justificativa

O surgimento das novas tecnologias de comunicação tem modificado muitas atividades da vida moderna. Tais modificações também têm influenciado as práticas de gestão de processos e pessoas além da metodologia do ensino de aprendizagem, levando estudiosos da administração contemporâneos e da linguagem a refletirem e pesquisarem sobre as consequências dessas novas práticas sociais.

O crescente aumento na utilização dos novos recursos tecnológicos (computador, Internet, acessórios mobile, virtualizações etc.) na vida social trás consigo as suas benesses, porém tem como ônus a exigência de domínio básico sobre tais tecnologias. Por essa razão, surge um novo tipo, paradigma ou modalidade de letramento, o chamado letramento digital.

Esse novo letramento, considera a necessidade dos indivíduos dominarem um conjunto de informações e habilidades mentais que devem ser trabalhadas pelas administrações e instituições, a fim de capacitar o mais rápido possível os usuários destas novas tecnologias a interagirem como verdadeiros cidadãos neste novo milênio, cada vez mais cercado por equipamentos eletrônicos e digitais. Os benefícios a adoção destas novas tecnologias vão além da simples implementação física dos equipamentos e alocação de profissionais, mas um real ganho em um novo modelo de gestão, inclusivo e participativo, corroborando para uma maior sinergia de todos os elementos envolvidos.

3. Objetivos Específico

- Estimular o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação Interativa no cotidiano da administração e no meio educacional, buscando sua integração com as atividades rotineiras da PMT e suas secretarias, almejando a redução de custos correlatos;
- Estimular o uso dos computadores/software da ICI como complemento da gestão/aprendizagem cognitiva, em um esforço constante para se adaptar ao meio em termos de assimilação.
- Criar redes colaborativas para troca de experiências e produção de conhecimentos, proporcionando a interação e o desenvolvimento de atividades colaborativas entre os envolvidos;

4 – Especificações Técnicas

ITEM 1 – Descrição Técnica do Microcomputador (características mínimas obrigatórias):

4.1. Gabinete e placa-mãe

- 4.1.1. Gabinete formato Desktop Small Form Factor, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Projeto tool-less sem a necessidade de ferramentas para a abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos como disco rígido e drive ótico. Sistema de refrigeração com **entrada de ar exclusiva na parte dianteira e com exaustão exclusiva na parte traseira** que garanta temperatura adequada ao funcionamento do processador,



- fonte e demais componentes internos. Cadeado ou fechadura de aço mecânica inviolável com chave micromecânica do tipo canhão anti-clonagem para travamento do gabinete;
- 4.1.2. Processador com, no mínimo 4 núcleos demonstrativo de desempenho através do site CpuBenchmark (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) cujo modelo de processador a ser proposto no equipamento esteja com pontuação mínima de 6400 na coluna "Passmark CPU Mark";
- 4.1.3. Mínimo de 1 (um) slot PCI e/ou 1 (um) slot PCI- Express X4 e 1(um) x1
- 4.1.4. Mínimo 2 (duas) portas SATA-III integrada à placa-mãe.
- 4.1.5. Mínimo de 2(duas) portas USB 3.0 instaladas na parte frontal do gabinete;
- 4.1.6. Placa-mãe com arquitetura padrão BTX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos, do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. Serão aceitos modelos com arquitetura própria de gabinete e placa-mãe customizado para o projeto do equipamento, ou padrão ATX, desde que compatíveis com as demais exigências técnicas do edital, como projeto Tool free, Small form Factor, fonte com tecnologia PFC ativo e sistema de refrigeração;
- 4.1.7. Possuir dispositivo integrado de segurança Trusted Platform Module 1.2 (TPM 1.2);
- 4.1.8. Interface de áudio no painel frontal com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou interface de áudio através de jack combo universal. Alto falante interno ao gabinete;
- 4.1.9. BIOS ou UEFI residente em Flash ROM, com senhas, no mínimo, para Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup). Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, totalmente compatível com o padrão UEFI, comprovação obtida através do site <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do equipamento, obrigatoriamente, deverá estar listado na categoria Promoters. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, o serão no site do fabricante do equipamento;
- 4.1.10. Uma (1) controladora de vídeo integrada à placa principal, saída VGA, memória mínima de 256 MB com alocação dinâmica, resolução mínima de 1024 x 768 com taxa de atualização mínima de 75 Hz, compatível com DirectX 11;
- 4.1.11. Interface de rede integrada Gigabit Ethernet padrão IEEE 802.3x compatível com as velocidades 10 / 100 / 1000, com conector RJ-45, Wireless.
- 4.2. Memória e S.O.**
- 4.2.1 Mínimo de 8 GB de memória DDR4, velocidade mínima de 1600 Mhz;
- 4.2.2 Possibilidade de expansão para até, no mínimo, 16GB;
- 4.2.3. Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
- 4.3 Periféricos**
- 4.3.1. Uma (1) unidade de disco rígido SATA III, de no mínimo 1TB, padrão S.M.A.R.T II (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), velocidade de rotação de 7.200 rpm ;
- 4.3.2. Unidade de Gravador DVD-RW interna, padrão SATA ou superior;
- 4.3.3. Mouse ótico com scroll e teclado 102 teclas padrão português (ABNT II), ambos da mesma marca do fabricante do computador, conexão USB com drivers, manual e mouse pad.
- 4.3.4. Estabilizador de 300VA.
- 4.4. Monitor LCD/LED 19 polegadas:**
- 4.4.1. Padrão: LCD/LED colorido, matriz ativa, TFT (Thin-Film Transistor);
- 4.4.2. Dimensão: mínimo de 19" (483 mm) ou superior , permitido também 18,5";
- 4.4.3. Cor do gabinete: preto, prata ou cinza;
- 4.4.4. Dot Pitch: 0.264 até 0.285 mm;
- 4.4.5. Base: com ajuste de inclinação e altura;
- 4.4.6. Resolução recomendada: 1280 x 1024 ou 1440x900 em 60 Hz;
- 4.4.7. Da mesma marca do fabricante do computador.



4.5 Sistema de diagnóstico e gerenciamento

4.5.1. Deverá comprovar que possui e irá fornecer ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, conforme abaixo:

4.5.1.1. O modelo ofertado deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

4.5.1.2. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

4.5.1.3. Ferramenta de diagnóstico de Hardware, com funções de testes rápidos e identificação de problemas oferecidos, pela BIOS do equipamento, para unidade de disco e memória;

4.5.1.4. Deverá comprovar que possui integrado ou disponível para download, software e recursos de segurança com módulo TPM (Trusted Platform Module), possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM (Trusted Platform Module). Para esta comprovação, o fabricante do equipamento deverá, obrigatoriamente, estar listado no site oficial <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Promoter;

4.6 Documentação e garantia

4.6.1. Documentação completa (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante;

4.6.2. Deverá ser anexado à proposta comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior, mediante relatório obtido no website <https://winqual.microsoft.com/HCL/> ou <https://sysdev.microsoft.com/>

4.6.3. Deverá acompanhar a proposta declaração de que o modelo ofertado pertence à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

ITEM 2 – Descrição Técnica do Servidor (características mínimas obrigatórias):

5.1. Gabinete

5.1.1. Servidor para rack 19" com, no mínimo, 2U de altura;

5.1.2. Possuir 4 (quatro) baias internas Hot Swap para discos SAS/SATA de 2,5" ou 3.5";

5.1.3. Possuir 2 (duas) fontes redundantes Hot Plug com no mínimo 750 watts Auto Sensing;

5.2. Processador

5.2.1. Deverá possuir 01 (um) processador instalado, sendo que, o processador, deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos de processamento e 20MB de memória cache;

5.2.2. Deverá possuir performance não inferior a 200 (duzentos) pontos, SPECint_rate_base2006. Deverá ser adotado o valor "base" do teste, de acordo com a nomenclatura usada pela SPEC;

5.2.3. Somente serão aceitos índices oficiais publicados pela SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation). O proponente deverá utilizar somente os índices de performance SPECint_rate_base2006 obtidos pelo servidor ofertado e em testes realizados com os processadores a serem ofertados. Para os servidores que estiverem equipados com dois processadores será considerado 50% do desempenho alcançado pelo conjunto;

5.2.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador e anexar o teste de desempenho publicado no site da spec.org para o modelo de equipamento ofertado.

5.3. Memória RAM:

5.3.1. Deverá possuir no mínimo 256GB tipo DDR4 2.400 MHz RDIMM ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento da frequência suportada pelo processador ofertado;



5.4. Discos Rígidos

- 5.4.1. Possuir 10 (dez) discos, do tipo Hot Swap, com capacidade 1,2TB de armazenamento cada;
- 5.4.2. Os discos deverão ser do tipo SAS com taxa de referência mínima de 12 Gb/s e com velocidade de rotação de 10.000 rpm.

5.5 Interfaces de rede

- 5.5.1. Possuir 2 (duas) portas de rede do tipo Gigabit Ethernet 10/100/1000 MB/s com conectores RJ-45, podem ser integradas ao sistema ou instaladas em slot de expansão ou, ainda, na combinação de ambos;
- 5.5.2. As placas de rede 1GB Ethernet de todos servidores fornecidos utilizam o mesmo driver para configuração e funcionamento, sendo totalmente compatíveis entre si.

5.6 Arquitetura

- 5.6.1. Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits.
- 5.6.2. Recurso de troca sem interrupção (HOT-SWAP ou HOT-PLUG) para todos os discos rígidos da solução;
- 5.6.3. Os servidores devem ser adequados para montagem em rack padrão 19 polegadas;
- 5.6.4. Possuir o sistema de ventilação interno redundante com suporte à configuração do equipamento;
- 5.6.5. Devem ser fornecidos todos os componentes, cabos de força C13-14 (uma para cada fonte) com 1.8m e trilhos para permitir a perfeita instalação em rack;

5.7 Placa Mãe e Chipset

- 5.7.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou desenvolvida e projetada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes ou customizações;
- 5.7.2. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores;
- 5.7.3. Deverá possuir suporte a virtualização de I/O.
- 5.7.4. Possuir 16 (dezesesseis) slots de memória ECC RDIMM, DDR4;
- 5.7.5. Possuir suporte para instalação de 2 (dois) processadores;
- 5.7.6. Possuir Slots de expansão PCI 3.0 Express: 1 (um) slot para servidores com 1U de altura e, 6 (seis) slots para servidores com 2U de altura.;
- 5.7.7. Possui 04 (quatro) portas USB, sendo 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete e 02 (duas) na parte traseira;
- 5.7.8. Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e 01 (uma) na parte traseira do gabinete;

5.8 BIOS ou UEFI

- 5.8.1. O BIOS ou UEFI deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS, comprovando através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;
- 5.8.2. O BIOS ou UEFI deve possuir recurso de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS ou UEFI;
- 5.8.3. O BIOS ou UEFI deve possuir recursos de inserção de comandos remotamente através de scripts;
- 5.8.4. O BIOS ou UEFI deve possuir número de série / serviço do equipamento, bem como um campo editável e que, permita, inserir identificação de ativo e que, possa ser, consultado por software de gerenciamento.

5.9 Controladora de discos:

- 5.9.1. A controladora deverá ser específica para discos Hot Swap com barramento PCIe;
- 5.9.2. A controladora deverá suportar a quantidade de discos suportados pelo gabinete ofertado;
- 5.9.3. Possuir suporte para discos do tipo SAS/SATA com velocidade de transferência mínima de 12Gb/s;



- 5.9.4. Possuir os níveis de RAID 0, 1, 5, 10 e 50 habilitados através de hardware.
- 5.9.5. Possuir memória cache de 1 (um) GB em memória DDR ou Flash;

5.10 Sistema Operacional:

- 5.10.1. Sem Sistema Operacional

5.11 Gerenciamento remoto:

- 5.11.1. Deverá possuir interface física dedicada do tipo RJ-45 Fast Ethernet possibilitando acesso remoto através de interface WEB criptografada e possibilidade de criação de diferentes perfis de acesso (usuários);
- 5.11.2. Possibilitar a consulta das condições de funcionamento do hardware e visualização de alertas de erros em tempo real ou eminentes;
- 5.11.3. Possuir recurso de KVM (teclado, vídeo, mouse) remoto, independente do estado sistema operacional, possibilitando acesso a BIOS e suas configurações;
- 5.11.4. Permitir que os servidores acessem e façam boot por dispositivos USB e DVD remotos;
- 5.11.5. Possibilitar abertura de chamados automaticamente junto ao fabricante (CALL HOME) em caso de falhas de hardware e emitir (enviar) alertas por SNMP e e-mail;
- 5.11.6. Possibilitar o monitoramento do consumo de energia do servidor;
- 5.11.7. Todos os softwares e hardware necessários para atender no controle dos recursos mencionados acima bem com suas devidas licenças devem estar inclusos no preço final oferecido na proposta.
- 5.11.8. Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor.
- 5.11.9. O software de gerenciamento deverá possuir uma versão para dispositivos móveis (informar o nome na proposta).

ITEM 3 – Descrição Técnica Tablet (características mínimas obrigatórias):

- 6.1.1. Processador de no mínimo quatro núcleos;
- 6.1.2. O processador do equipamento deverá possuir clock mínimo de CPU de 1,3 Ghz;
- 6.1.3. A memória principal instalada deverá ter pelo menos 1GB de memória RAM
- 6.1.4. Deverá possuir armazenamento de 8 GB, expansíveis a no mínimo 32 GB;
- 6.1.5 Bateria de Lítio de pelo menos 3600mAh
- 6.1.6 Tela de 7" IPS touchscreen com resolução mínima de 1.024 x 600 pixels, Capacitiva
- 6.1.7 Sistema operacional Android 4.4 ou superior, Português Brasil
- 6.1.8 Câmera frontal de mínimo 2.0 Megapixels e traseira de no mínimo 2.0 Megapixels
- 6.1.9 Conectividade 3G / Bluetooth / Wi-Fi
- 6.1.10 Devem acompanhar capa de proteção, fone de ouvido, cabo USB e carregador
- 6.1.11 GPS Integrado, não será aceito A-GPS
- 6.1.12 Peso máximo do aparelho: 320g

ITEM 4 – Descrição TELA INTERATIVA 65" (características mínimas obrigatórias):

- 7.1.1 TELA com Display Interativo multi touch que permitindo a interação com no mínimo de 10 toques (dedo e caneta tipo stylus).
- 7.1.2 Tamanho da tela: 65" na diagonal da área permitida para interação.
- 7.1.3 Tela com 3mm anti-glare
- 7.1.4 Resolução: mínimo 1920x1080 dpi (FULL HD).
- 7.1.5 Ângulo de visão = H: 178°.
- 7.1.6 Backlight: LED System.
- 7.1.7 Brilho 350 cd/m2.





- 7.1.8 Contraste 4.000:1.
- 7.1.9 Tempo de resposta do sensor 8ms.
- 7.1.10 Sensor touch Shadow Sense.
- 7.1.11 O display com conectividade **lateral** para outros computadores, por meio de cabo HDMI.
- 7.1.12 Suporte para fixação da tela com rodas.
- 7.1.13 Canetas tipo Stylus para interação e controle remoto para ajustes na configuração.
- 7.1.14 Câmera de vídeo conferência.
- 7.1.15 Voltagem de entrada com ajuste automático de 100V e 240V.

COMPUTADOR/CONTROLADORA INTERNO DA TELA

- 7.1.16 OPS Intel – processador I5 2.1 GHz.
- 7.1.17 8GB RAM.
- 7.1.18 64GB SSD.
- 7.1.19 Sistema operacional Windows 10 Pro.
- 7.1.20 Entradas e Saídas mínimas: 3 Entradas HDMI 2.0 ou Display Port (incluindo do computador interno), 1 Saída HDMI ou Display Port, Ethernet (RJ45), Áudio PS2, Saída Áudio PS2; 3 portas USB.
- 7.1.21 Conexão Wi fi e com cabo de rede. Alto-falantes 12W (Estéreo).

SOFTWARE

- 7.1.22 Possibilidade de utilizar o próprio dedo para fazer anotações em cima de qualquer aplicativo.
- 7.1.23 Possibilidade de ampliar, reduzir e girar imagens com os dedos.
- 7.1.24 Possuir ferramentas básicas que permitam escrever, apagar, destacar textos.
- 7.1.25 O software que acompanha o produto não deve dificultar a utilização e desempenho dos outros softwares que estiverem instalados no computador.
- 7.1.26 O Software da tela interativa multitouch não deverá ter limite de instalações, podendo ser utilizado em quantos computadores forem necessários.
- 7.1.27 O Software deverá ser configurado para o idioma Português (Brasil).

ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE - VIRTUAL MEETING ROOM (VMR - SALA VIRTUAL)

- 7.1.28 O Software deverá ter opção de licença remota para colaboração entre lousas, podendo conectar no mínimo 15 lousas, e sincronizando anotações em tempo real.
- 7.1.29 O Software deverá ter opção de licença remota para conexão de no mínimo 10 dispositivos móveis (Ipad, Android, Windows) e podendo colaborar a partir deles.
- 7.1.30 O Software deverá ter opção de licença remota para conectar até 20 pc's ou tablets para visualização de arquivos.
- 7.1.31 Compatível com softwares de vídeo conferência: Skype for Business, Policom Real Presence ou Cisco Jabber Movi.
- 7.1.32 Suporta chamadas Web-RTC e todos os principais navegadores.

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE CONFERÊNCIA

- 7.1.33 Resolução de vídeo HDMI: HD (1280 x 720).
- 7.1.34 Câmera: ângulo horizontal = 125° / vertical = 70°, Sensor mais de 2M Pixel
- 7.1.35 Saída de imagem RGB e HDMI.
- 7.1.36 Zoom: 4X Digital.
- 7.1.37 Áudio Input e Áudio Output – Conector Pin Jack (3,5mm)
- 7.1.38 LAN 10 Base T/100 Base TX e 1000 Base T – Wireless LAN IEEE 802.11a/b/g/n.



- 7.1.39 Sistema de volume ajustável.
- 7.1.40 Conectores Externo: USB Host 3.0 Type A x 2 e Type B x 1 / HDMI.
- 7.1.41 Sistema de encriptação WEP: 128 bit (s) e 64 bit (s).
- 7.1.42 Toda a operação devera ser realizada por controle remoto.
- 7.1.43 Voltagem: 100 – 240V AC, 50/60Hz, 1.5A.

ITEM 5 – Descrição TELA INTERATIVA 75" (características mínimas obrigatórias):

- 8.1.1 TELA com Display Interativo multi touch que permitindo a interação com no mínimo de 10 toques (dedo e caneta tipo stylus).
- 8.1.2 Tamanho da tela: 75" na diagonal da área permitida para interação.
- 8.1.3 Tela com 3mm anti-glare
- 8.1.4 Resolução: mínimo 3.840 x 2.160 dpi (4K).
- 8.1.5 Ângulo de visão = H: 178°.
- 8.1.6 Backlight: LED System.
- 8.1.7 Brilho 410 cd/m2.
- 8.1.8 Contraste 1.200:1.
- 8.1.9 Tempo de resposta do sensor 8ms.
- 8.1.10 Sensor touch Shadow Sense.
- 8.1.11 O display com conectividade **lateral** para outros computadores, por meio de cabo HDMI.
- 8.1.12 Suporte para fixação da tela com rodas.
- 8.1.13 Canetas tipo Stylus para interação e controle remoto para ajustes na configuração.
- 8.1.14 Câmera de vídeo conferência.
- 8.1.15 Voltagem de entrada com ajuste automático de 100V e 240V.

COMPUTADOR/CONTROLADORA INTERNO DA TELA

- 8.1.16 OPS Intel – processador I5 2.1 GHz.
- 8.1.17 8GB RAM.
- 8.1.18 64GB SSD.
- 8.1.19 Sistema operacional Windows 10 Pro.
- 8.1.20 Entradas e Saídas mínimas: 3 Entradas HDMI 2.0 ou Display Port (incluindo do computador interno), 1 Saída HDMI ou Display Port, Ethernet (RJ45), Áudio PS2, Saída Áudio PS2; 3 portas USB.
- 8.1.21 Conexão Wi fi e com cabo de rede. Alto-falantes 12W (Estéreo).

SOFTWARE

- 8.1.22 Possibilidade de utilizar o próprio dedo para fazer anotações em cima de qualquer aplicativo.
- 8.1.23 Possibilidade de ampliar, reduzir e girar imagens com os dedos.
- 8.1.24 Possuir ferramentas básicas que permitam escrever, apagar, destacar textos.
- 8.1.25 O software que acompanha o produto não deve dificultar a utilização e desempenho dos outros softwares que estiverem instalados no computador.
- 8.1.26 O Software da tela interativa multitouch não deverá ter limite de instalações, podendo ser utilizado em quantos computadores forem necessários.
- 8.1.27 O Software deverá ser configurado para o idioma Português (Brasil).





ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE - SALA VIRTUAL

- 8.1.28 O Software deverá ter opção de licença remota para colaboração entre lousas, podendo conectar no mínimo 15 lousas, e sincronizando anotações em tempo real.
- 8.1.29 O Software deverá ter opção de licença remota para conexão de no mínimo 10 dispositivos móveis (Ipad, Android, Windows) e podendo colaborar a partir deles.
- 8.1.30 O Software deverá ter opção de licença remota para conectar até 20 pc's ou tablets para visualização de arquivos.
- 8.1.31 Compatível com softwares de vídeo conferência: Skype for Business, Policom Real Presence ou Cisco Jabber Movi.
- 8.1.32 Suporta chamadas Web-RTC e todos os principais navegadores.

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE CONFERÊNCIA

- 8.1.33 Resolução de vídeo HDMI: HD (1280 x 720).
- 8.1.34 Câmera: ângulo horizontal = 125° / vertical = 70°, Sensor mais de 2M Pixel
- 8.1.35 Saída de imagem RGB e HDMI.
- 8.1.36 Zoom: 4X Digital.
- 8.1.37 Áudio Input e Áudio Output – Conector Pin Jack (3,5mm)
- 8.1.38 LAN 10 Base T/100 Base TX e 1000 Base T – Wireless LAN IEEE 802.11a/b/g/n.
- 8.1.39 Sistema de volume ajustável.
- 8.1.40 Conectores Externo: USB Host 3.0 Type A x 2 e Type B x 1 / HDMI.
- 8.1.41 Sistema de encriptação WEP: 128 bit (s) e 64 bit (s).
- 8.1.42 Toda a operação deversa ser realizada por controle remoto.
- 8.1.43 Voltagem: 100 – 240V AC, 50/60Hz, 1.5A.

9. Disposições Gerais

- 9.1 Os equipamentos ofertados em proposta comercial deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondiçnamento), bem como não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;
- 9.2 A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas;
- 9.3 A migração dos servidores atuais para os Servidores novos, bem como o suporte técnico especializado, será de inteira responsabilidade da Licitante;
- 9.4 Todas informações contidas nos servidores são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Triunfo, e tem caráter sigiloso.

10. Furto, Roubo, Falhas eventuais em equipamentos

- 10.1 Como garantia, deverá a CONTRATADA assumir a reposição/substituição dos equipamentos em caso de furto ou roubo qualificado e que torne o equipamento indisponível, com vistas a proporcionar a reposição, sem ônus a CONTRATANTE.
- 10.2 Nos casos de furto ou roubo, é de responsabilidade da CONTRATANTE enviar o Boletim de Ocorrências policial a CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.
- 10.3 Em casos de furto ou roubo, os equipamentos deverão ser repostos pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE. Esta reposição se dará mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência Policial descrevendo o incidente, conforme item 10.2 do Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos em no máximo 02 (dois) dias úteis.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

10.4 A CONTRATADA deverá assumir os riscos de falhas nos equipamentos, providenciando a substituição dos mesmos em tempo máximo de 02 (dois) dias corridos, sendo a CONTRATANTE responsável por garantir que somente Técnicos da CONTRATADA podem efetuar qualquer tipo de reparo nos equipamentos;

ENDRÍAGO EHLERS FEUEN

Coordenação de Tecnologia da Informação
Setor de Tecnologia da Informação